



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº 068/2020

DE 07/08/2020

PROTOCOLO

N.º 636/2020

Data 07/08/2020

08h 10min horas

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO

Complementa e altera parcialmente a Portaria nº 066/2020, do Poder Legislativo Municipal, consolidando as medidas de prevenção e combate à disseminação do coronavírus (COVID-19), ante o atual número de casos ativos em nosso município.

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e;

Considerando a divulgação do último Boletim Epidemiológico publicado no dia 07/08/2020 pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual apontou um número considerado de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 em nosso município, apresentando, dentre os tristes números, exatos 74 casos ativos;

Considerando as determinações elencadas no Decreto Municipal 053/2020, o qual fora atualizado e compilado na data de ontem (06/08/2020);

Considerando que o bem-estar e a saúde pública da população deve ser o maior preceito a ser respaldado neste momento;

Considerando, de outro norte, a imprescindível atuação das funções precípuas do Poder Legislativo, justamente por estarmos envoltos a esta situação;

RESOLVE

Art. 1º Ficam mantidas as atividades das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, ante o patente interesse público e a impossibilidade de congelamento das funções inerentes ao Poder Legislativo, todavia, as reuniões de pauta, assim como as próprias sessões, dar-se-ão no recinto do Plenário



ESTADO DE MATO GROSSO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Comendador Luiz Grandi, o qual permite o distanciamento determinado pelo Ministério da Saúde, sendo disponibilizada e reforçada a propiciação de álcool em gel a todos os Parlamentares, bem como a devida higienização necessária durante a realização das mesmas.

Art. 2º Durante a vigência desta Portaria, somente terão acesso às sessões plenárias e às reuniões os vereadores e os servidores estritamente necessários à condução dos trabalhos, ficando suspenso o acesso do público externo, o que poderá ser revisto ante a melhoria nos vindouros dados técnicos.

Art. 3º Continuam inalteradas as disposições elencadas na Portaria nº 47/2020 e na Portaria 066/2020, do Poder Legislativo, naquilo que compatível com o aqui contido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos de 07 a 31 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.


JOÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente Biênio 2019/2020

Registre-se e Publique-se.


Wender Bier de Souza
1º Secretário